



# SINDAF-DF

Fundado em 23/10/1992  
Reg. MTE 24000.008060/92

Julho de 2024

## INFORMA

Filiado à



Órgão de Divulgação do Sindicato dos Empregados  
em Entidades de Assistência Social e de Formação Profissional do DF

QS 3 Lotes 3, 5, 7 e 9 – Salas 1510/12/14/16 – Taguatinga – Fone: 3354 6688

Whatsapp: 98282 5202 www.sindaf.org.br sindaf@terra.com.br

## Para ministro do STF, empresas prejudicam a Justiça com excesso de processos e recursos protelatórios

No dia 22 de julho, alguns importantes meios de comunicação deram destaque às declarações do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, sobre a questão da alta litigância de empresas no Brasil. De acordo com o ministro, “as empresas contribuem para a insegurança jurídica no país ‘ao ingressar com milhões de processos que já sabem que vão perder’”. O ministro disse ainda que talvez o Judiciário esteja falhando em punir “as partes que atuam com mentalidade de litigância”.

Alexandre de Moraes lembrou que, devido à facilidade de se “acessar a Justiça, quando o volume de dinheiro é muito grande, as partes vão entrando com recurso e protelando”. Ele opinou que deveria haver multas mais pesadas para a litigância de má fé.



Divulgação

Por conseguinte, a insurgência sobre temas de repercussão geral pacificados no âmbito do Supremo Tribunal Federal demonstra o caráter protelatório do presente recurso, levando-se em conta a conduta do agravante, o tumulto processual causado e a postergação injustificada do trânsito em julgado do feito, de modo que se aplica ao recorrente a multa estatuída pelo art. 1.021, § 4º, do CPC, no montante de 3% (três por cento) do valor da causa, atualizado monetariamente.

Pelo exposto, com base nos fundamentos jurídicos upramencionados, **nego provimento** ao agravo e aplico ao agravante, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, multa no montante de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa.

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Ministros do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, **conhecer** do agravo e, no mérito, **negar-lhe provimento**, aplicando ao agravante, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, multa no montante de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa.

irmado por assinatura digital em 09/12/2022 pelo sistema Assinador da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Este documento está em área - acessado no endereço #

*Em algumas das ações, o Sesi-DF foi multado pela Justiça do Trabalho por apresentar recurso meramente protelatório: mais prejuízo para a instituição*

## Por que esse assunto nos interessa?

Porque é exatamente o que estamos vendo acontecer no Sesi-DF e Senai-DF. É do conhecimento de todos os colaboradores a situação perigosa em que a direção do Sistema Fibra colocou as instituições quando encerrou ilegalmente os contratos de trabalho dos dirigentes do SINDAF e, mesmo perdendo as ações de reintegração em

todas as instâncias, segue protelando o cumprimento das decisões da Justiça. Essa conta terá que ser paga, como o Tribunal Superior do Trabalho já decidiu. E de quem é a responsabilidade pelo maior passivo trabalhista da história do Sistema Fibra? Certamente, não é dos dirigentes perseguidos por Jamal Bittar.

## SINDAF-DF firma Acordos com avanços para os trabalhadores

**D**urante a campanha salarial de 2024, os dirigentes do Sindicato negociaram e já assinaram Acordos Coletivos de Trabalho com as seguintes instituições: SESCOOP-Unidade Nacional, SESCOOP-DF, Sistema Fecomércio (Sesc-AR/DF, Senac-AR/DF) e Sistema Indústria (Sesi-DN, Senai-DN, IEL-NC). Estão em negociação adiantada os Acordos com o Sest/DF e Senat/DF e com o Sesi/Conselho Nacional.

O Sindicato destaca cláusulas importantes firmadas nos ACTs, como reajuste salarial com ganho

real acima da inflação, reembolso creche, seguro de vida, estabilidade provisória (aposentadoria), licenças (paternidade, casamento e falecimento), previdência privada, assistência médica, auxílio doença, auxílio funeral, auxílio para filho PCD, garantia de emprego à gestante, à adotante, ao doente e ao trabalhador acidentado, dentre outras.

Lamentavelmente, os colaboradores do Sistema Fibra continuam sem Acordo, graças à intransigência e insensibilidade de seus dirigentes.

### Altos gastos com advogados, enquanto categoria não tem Acordo Coletivo de Trabalho há 8 anos

Vale lembrar ainda que os processos do Sesi-DF e Senai-DF contra os dirigentes do Sindicato envolvem apenas os valores das reintegrações, mas também o pagamento a bancas de renomados advogados que atuaram no TST com o objetivo apenas de protelar o cumprimento das sentenças. Imagine, caro leitor, quanto deve custar o trabalho desses advogados com trânsito em tribunais superiores!

Sem dúvida, todo esse dinheiro poderia ser revertido em benefícios para os colaborado-

res das instituições, que estão desde 2017 sem Acordo Coletivo de Trabalho.

#### PROVISIONAMENTO INSUFICIENTE

O SINDAF-DF observou, nas Notas Explicativas dos balanços financeiros do Sesi-DF e Senai-DF, provisionamento com demonstração de possíveis perdas nas ações trabalhistas, porém muito aquém dos valores reais. O fato é ainda mais preocupante porque alguns dos processos estão se aproximando da fase de execução.

## TCU aponta fraudes em gastos do Sesi-DF e Senai-DF

A revista *oeste.com* noticiou, em 8 de maio último, que um relatório da Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União revelou suspeitas de uso indevido de recursos em contratos entre o Sesi-DF e o Senai-DF com o Instituto Euvaldo Lodi (IEL-DF). A matéria faz referência a informações divulgadas pelo Estadão, dando conta de que “despesas pessoais de um dos dirigentes, incluindo aluguel e compra de eletrodomésticos, teriam sido custeadas por esses recursos”.

A matéria segue informando que “a investigação foi iniciada depois de uma denúncia feita em 2018 e auditada em 2022... Jamal Bittar foi identificado como o possível beneficiário desses gastos. Há suspeitas de que ele tenha cometido fraudes e violado contratos de prestação de serviços do IEL-DF”, diz a reportagem.

Infelizmente, o relatório, que deveria ter sido analisado no dia 8 de maio, foi retirado de pauta e até o momento não voltou ao plenário do TCU. Espera-se que os órgãos de controle e a sociedade permaneçam atentos a fatos como esses e que sejam devidamente apurados, com a consequente punição dos responsáveis por prejuízos aos cofres das instituições.

Arquivo: Freepik

